

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA GRAFICA BARROSO LTDA - ME

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GRAFICA BARROSO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº09.615.438/0001-59, com sede na Av. Manoel Ribas, nº89, Centro, na Cidade de Astorga/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **JOSÉ LUCIO LOPES BARROSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.630.513 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº257.791.259-53, com endereço na Rua São Geraldo, nº522, Centro, na Cidade de Astorga/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 050/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 06/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	1000	Envelope Ofício c/ timbre CRAS – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	360,00
02	Unid.	1000	Envelope Ouro c/ timbre CRAS – 24x34cm, 01 cor	GB	0,65	650,00
03	Unid.	1000	Envelope Ofício c/ timbre CONSELHO TUTELAR – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	360,00
04	Unid.	1000	Envelope Ouro c/ timbre CONSELHO TUTELAR – 24x34cm, 01 cor	GB	0,65	650,00
05	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre CENTRO DO IDOSO – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	180,00
06	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CENTRO DO IDOSO – 24x34cm, 01 cor	GB	0,65	325,00
07	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre CENTRO DA JUVENTUDE – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	180,00
08	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre CENTRO DA JUVENTUDE – 24x34cm, 01 cor	GB	0,65	325,00
09	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	180,00
10	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO – 24x34cm, 01 cor	GB	0,65	325,00
11	Unid.	2500	Cédula Eleitoral Conselho Tutelar, papel sulfite 75g, frente/verso, preto/branco, tamanho 15X10cm.	GB	0,45	1.125,00
12	Unid.	500	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46x31cm, corte e vinco	GB	1,60	800,00
13	Unid.	1000	Crachá (nome, entidade), tamanho 10X15cm, papel cartolina branca 180gr, cromia	GB	1,20	1.200,00
14	Unid.	1000	Crachá em papel adesivo, brilho, com corte, cromia, tamanho 10x15cm	GB	1,435	1.435,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$8.095,00 (Oito mil e noventa e cinco reais).

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	20	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	GB	143,40	2.868,00
02	Unid.	30	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	GB	63,00	1.890,00
03	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre da Secretaria Municipal de Saúde – impressão, 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	720,00
04	Unid.	3000	Envelope Saco Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal de Saúde – 18,5x24cm, 01 cor	GB	0,50	1.500,00
05	Unid.	6000	Envelope Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal de Saúde – 24x34cm, impressão 01 cor	GB	0,65	3.900,00
06	Bloco	500	Guia de Encaminhamento – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	4,90	2.450,00
07	Bloco	1200	Receituário Médico – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	3,35	4.020,00
08	Bloco	500	Atestado Médico – 50x1 – 15x21cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	3,60	1.800,00
09	Bloco	600	Receituário Controle Esp. – 50x2 – Papel Auto Copiativo (Sincarbon) – 15x21cm, 01 cor	GB	7,90	4.740,00
10	Bloco	500	Solic. De Exame Complementar. – Guia de Enc. – 50x2 – 15x21cm – Papel Auto Copiativo, 01 cor	GB	7,90	3.950,00
11	Bloco	100	Laudo p/ Solicitação/Aut. de Proc. Amb. – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,95	695,00
12	Bloco	100	Referencia e Contra Referencia – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,95	695,00
13	Bloco	100	Referencia e Contra Referencia – Motivo de Enc. – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,95	695,00
14	Bloco	100	Hiperdia – 50x1 – 21,5x31,5cm – sulfite 75g, 01 cor	GB	6,95	695,00
15	Bloco	300	Notificação de receita B – Azul, papel sulfite 75gr, tamanho 13,5X21cm, numerado, picotado, grampeado, com canhoto, 10X1, 01 cor	GB	4,90	1.470,00
16	Unid.	5000	Ficha de visita Dengue, papel cartolina branca 180gr, tamanho 10X15cm, frente, 01 cor.	GB	0,28	1.400,00
17	Bloco	80	Atestado para gestante, papel sulfite 75gr, tamanho 15X21cm, 01 cor, 50X1	GB	6,25	500,00
18	Unid.	2000	Controle de radiografia odontológica, papel cartolina branca 180gr, tamanho: 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	0,60	1.200,00
19	Bloco	200	Atestado médico de diagnóstico CID, papel sulfite 75gr, 50X1, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	7,45	1.490,00
20	Unid.	1000	Ficha de Atividade seletiva, papel cartolina branca 180gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	0,59	590,00
21	Bloco	100	Ficha de procedimentos, papel sulfite 75gr, 50x1, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor	GB	6,80	680,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

22	Bloco	100	Ficha de visita domiciliar, papel sulfite 75gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor, frente/verso – Bls. 50x1	GB	6,80	680,00
23	Bloco	100	Questionário de auto de condições e situações de saúde, papel sulfite 75gr, tamanho 21,5X31,5cm, 01 cor, frente/verso, 50x1	GB	6,80	680,00
24	Bloco	500	Ficha de atendimento individual, papel sulfite 75gr, tamanho 31,5X21,5, 01 cor, 50x1, frente e verso	GB	6,80	3.400,00
25	Bloco	100	Ficha de visita domiciliar, família ausente, papel sulfite 75gr, tamanho 10X14cm, 01 cor, 50x1	GB	3,70	370,00
26	Unid.	3000	Ficha Controle de Diabetes e Hipertensão, papel cartolina 180gr, frente-verso, vincada, tamanho 15x21cm, 01 cor	GB	0,42	1.260,00
27	Unid.	2000	Crachá em papel cartolina 180g, cromia, tamanho 10x15cm	GB	1,22	2.440,00
28	Bloco	500	Ficha Atendimento ambulatorial de urgência e emergência, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 50x1	GB	6,95	3.475,00
29	Bloco	200	Ficha geral de atendimento – FGA. Papel Sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 200, blocos 50x1, frente e verso.	GB	7,70	1.540,00
30	Bloco	40	Ficha de Atendimento em dermatologia, frente e verso, sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 40 blocos 50 x 1	GB	8,60	344,00
31	Bloco	10	Ficha de Acompanhamento de Pré-Natal, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, 10 blocos 50x1	GB	15,69	156,90
32	Bloco	60	Cadastro Individual, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	8,56	513,60
33	Bloco	40	Ficha de Visita Domiciliar, papel sulfite 75g, 50x1, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	8,60	344,00
34	Bloco	80	Ficha de Visitas Domiciliares – PSF Rural e Urbano, papel sulfite 75g, 50x1, frente e verso, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	7,70	616,00
35	Bloco	20	Ficha de Atividade Coletiva, papel sulfite 75g, 50x1, tamanho 21,5x31,5, 1 cor, frente e verso.	GB	13,10	262,00
36	Bloco	40	Ficha de Cadastro Domiciliar, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 50x1, 01 cor.	GB	8,85	354,00
37	Bloco	40	Ficha de atendimento odontológico individual, frente e verso, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 50x1, 01 cor.	GB	8,60	344,00
38	Bloco	60	Ficha Plano Nacional de Enfrentamento a microcefalia, formulário de visitas aos imóveis, papel sulfite 75g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	7,00	420,00
39	Unid	2.000	Carteira de Vacinas Grande, com o timbre do município, cartolina branca 180g, 50x1,tamanho 46x15, frente e verso, cromia, com 2 vincos.	GB	1,95	3.900,00
40	Unid	2.000	Cartão de Vacinas pequena, com o timbre do município, cartolina branca 180g, tamanho 22x8, frente e verso, 1 cor, 1 vinco.	GB	0,50	1.000,00
41	Unid	10.000	Panfletos de dengue, zika vírus, chikungunya. Tamanho 15x21,5, papel couchê 150g, frente e verso, cromia,	GB	0,40	4.000,00
42	Unid	10.000	Panfleto Dengue (Agora é guerra). Frente e verso, tamanho 15x21,5, papel couchê 115g, colorido.	GB	0,40	4.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 04 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

43	Unid	1.500	Ficha Odontologia (Ficha Clínica) com timbre do município. Frente e verso, cartolina branca 180g, tamanho 21,5x31,5, 1 cor.	GB	0,54	810,00
44	Unid	1.500	Ficha Clínica Odontológica, com timbre do município. Frente e verso, cartolina branca 180g, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	0,54	810,00
45	Bloco	50	Ficha atendimento fisioterapeutico – estratégica saúde da família urbana/rural. Papel sulfite 75g, 50x1, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	7,05	352,50
46	Unid	500	Ficha de Acompanhamento de pré-natal. Frente e verso, cartolina branca 180g, 1 cor, tamanho 21,5x31,5.	GB	0,70	350,00
47	Bloco	60	Ficha de Atendimento de Consulta Especializada. Papel Sulfite 75g, 50x1 tamanho 15x21, 1cor.	GB	5,70	342,00
48	Bloco	300	Atendimento Odontologico, sulfite 75gr, 50x1, 10x9cm, 01 cor, colado.	GB	2,33	699,00
49	Bloco	300	Aviso de Visita Dengue, sulfite 75gr, 50x1, 10x9cm, 01 cor, colado.	GB	2,33	699,00
50	Bloco	50	Boletim de Reconhecimento, sulfite 75gr, tamanho 21,5x31,5, 01 cor, 50x01	GB	7,00	350,00
51	Bloco	50	Ficha de Estratificação da Hipertensão Arterial, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x01	GB	7,00	350,00
52	Bloco	50	Laudo Teste Rapido Hepatite, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x01	GB	7,00	350,00
53	Bloco	50	PNDC – Serviço Antivetorial, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x1	GB	7,00	350,00
54	Bloco	50	Laudo Teste Hiv, sulfite 75gr, tamanho:21,5x31,5, 01 cor, 50x1	GB	7,00	350,00
55	Bloco	50	PNDC – Serviço Antivetorial, sulfite 75gr, tamanho 21,5x31,5, 01 cor, 50x1, frente e verso.	GB	7,00	350,00
56	Bloco	50	Ficha Saude do Idoso, sulfite 75gr, tamanho 21,5x31,5, 01 cor, 50x1, frente e verso	GB	7,00	350,00
57	Bloco	50	Atestado Odontologico, sulfite 75gr, tamanho:15x21cm, 50x01, 01 cor, colado.	GB	5,85	292,50
58	Bloco	50	Declaração Odontologica, sulfite 75gr, tamanho:15x21cm, 50x1, 01 cor, colado.	GB	5,85	292,50

VALOR TOTAL DO LOTE 04 – R\$ R\$75.145,00 (Setenta e cinco mil cento e quarenta e cinco reais).

LOTE 05 – SETOR ADMINISTRATIVO – EXECUTIVO MUNICIPAL

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	3.500	Convite para eventos do municipio, em papel couchê 150gr. Tamanho 22X31cm, cromia frente/verso, com vinco	GB	0,83	2.905,00
02	Unid.	5000	Cartão de visita, papel couchê 300g, 09X05cm, cromia, envernizado, 4x0.	GB	0,32	1.600,00
03	Bloco	3.500	Bloco para eventos (escolares, culturais, esportivos, beneficentes), papel sulfite 75g, com 50 folhas cada, tamanho 07X15cm, 01 cor, picotado, grampeado, colado, numerado	GB	0,88	3.080,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 05 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	Unid.	20.000	Pasta Notas Empenhadas – 32x47cm – Sulf. 120g. Impressa 01 cor e vincada .	GB	0,76	15.200,00
05	Unid.	6.000	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	GB	1,60	9.600,00
06	Unid.	1000	Envelope Saco Ouro s/ timbre – 31x41cm, 01 cor	GB	0,58	580,00
07	Unid.	6.000	Envelope Ofício c/ timbre do Município de Sabáudia – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	2.160,00
08	Unid.	3.000	Envelope Saco Ouro c/ timbre do Município de Sabáudia – 18,5x24cm, 01 cor	GB	0,50	1.500,00
09	Unid.	7.000	Envelope Ouro c/ timbre do Município de Sabáudia – 24x34cm, 01 cor	GB	0,65	4.550,00
10	Unid.	60	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	GB	63,00	3.780,00
11	Unid.	60	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 100x120cm	GB	91,00	5.460,00
12	Unid.	60	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	GB	146,00	8.760,00
13	Unid.	20	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x500cm	GB	234,00	4.680,00
14	Unid.	15.000	Convites para eventos do município, em papel couchê 150g, colorido, sendo diversos modelos, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 15x21cm. 4x0	GB	0,38	5.700,00
15	Unid.	7.500	Boletins informativos e de divulgação de eventos municipais, tamanho: 15x21cm, sulfite 75g, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), 4x0.	GB	0,38	2.850,00
16	Bloco	500	Autorização para fornecimento de material ou serviço, tamanho 21,5X15cm, papel extracop. 50X2, grampeado, 01 cor	GB	8,50	4.250,00
17	Unid.	1000	Cartaz papel couchê 150gr, cromia 4x0, tamanho 31X46cm.	GB	3,37	3.370,00
18	Unid.	5.000	Panfletos de eventos em geral, papel couchê 115gr, cromia 4x0, tamanho 15X21cm	GB	0,42	2.100,00
19	Unid.	12.000	Capa para carnes de IPTU, papel sulfite 120gr, cromia, tamanho 12X42cm, corte e vinco, frente/verso.	GB	0,70	8.400,00
20	Unid.	10.000	Sulfite 75gr, cromia 4x0, folha solta, tamanho 21X29,7cm	GB	0,242	2.420,00
21	Bloco	3.000	Papel anotações em geral, papel 56gr, tamanho 10X15cm, 01 cor, colado, 50X1	GB	0,30	900,00
22	Unid.	500	Pastas, cartolina amarela 240g – Tamanho 58x35cm – (parte interna c/ abas coladas vincadas – 13x20cm), Impressão com o timbre do Município de Sabáudia, com 01 cor.	GB	5,90	2.950,00
23	Unid.	1.500	Pastas Triplex 250g – 31x47cm – 01 cor – c/ 02 vincos e furos internos	GB	3,40	5.100,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 06 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

24	Unid.	1.500	Pastas Triplex 250g – 31,5x49cm – 01 cor, c/ 02 vincos e furos internos	GB	3,40	5.100,00
----	-------	-------	---	----	------	----------

VALOR TOTAL DO LOTE 05 – R\$106.995,00 (Cento e seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

LOTE 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. URBANOS E MEIO

AMBIENTE

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
01	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre da Secretaria Municipal da Indústria – 01 cor - 75g. 114x229	GB	0,36	720,00
02	Unid.	1000	Envelope Saco Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal da Indústria, impressão – 01 cor – 18,5x24cm	GB	0,50	500,00
03	Unid.	1000	Envelope Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal da Indústria, impressão – 01 cor – 24x34cm	GB	0,65	650,00
04	Unid.	15.000	Panfletos de Eventos em Geral – Tam. 15x21,5cm – papel couchê 115g, cromia – 4x0	GB	0,41	6.150,00
05	Unid.	10	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	GB	131,00	1.310,00
06	Unid.	20	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	GB	63,00	1.260,00

VALOR TOTAL DO LOTE 06 – R\$10.590,00 (Dez mil quinhentos e noventa reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES 02,04,05 e 06 – R\$ 200.825,00 (Duzentos mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 07 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Por meio da Portaria Municipal nº 186/2019, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços se dará por:

Gestor	Amaury Durante	Cargo	1349698	Matrícula	Diretor da Central de Compras
Fiscal Titular da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Aerton José Gouveia Junior	Cargo	Secretario da Industria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Matrícula	154
Fiscal Suplente Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	Cargo	Diretor Geral da Secretaria de Indústria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Matrícula	227
Fiscal Titular da Secretaria de Saúde:	Emanoele Naves da Silva		Auxiliar Administrativo	Matrícula	162
Fiscal Suplente da Secretaria de Saúde:	Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos		Assistente Social	Matrícula	151
Fiscal Titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:	Cleudence Dantas Leão		Agente de Saúde	Matrícula	119901

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 08 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fiscal Suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:	Daniele Gabardi Rocha		Psicóloga	Matrícula	54
Fiscal Titular da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:	Maria Helena S. Garbim		Diretora	Matrícula	1349529
Fiscal Suplente da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:	Leticia Anklan Resende		Auxiliar Administrativo	Matrícula	49
Fiscal Titular da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Ilson Mendes		Fiscal Tributário	Matrícula	33701
Fiscal Suplente da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Arlete Quirino		Agente de Saúde	Matrícula	114601

§ 3º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	32	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	81	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	78	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	79	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	80	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	104	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	101	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	102	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	103	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	121	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 09 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	119	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	120	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	168	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	169	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	183	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	182	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	194	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.39.00.00	201	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	226	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	233	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	122	0020	2044	3.3.90.39.00.00	362	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.00.00	393	303
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	434	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	445	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	446	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	455	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	488	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	487	934
05	005	08	244	0021	2019	3.3.90.39.00.00	503	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	005	08	244	0022	2110	3.3.90.39.00.00	511	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.00	524	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.00	523	934
05	006	14	243	0021	2112	3.3.90.39.00.00	545	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	559	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	557	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	558	511
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	627	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	636	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	692	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	702	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	722	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	743	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.00	751	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	758	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	769	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	779	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	851	3000
08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	789	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.00	799	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	826	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 200.825,00** (Duzentos mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

GRAFICA BARROSO LTDA - ME

JOSÉ LUCIO LOPES BARROSO

Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº19.864.408/0001-30, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº861, Centro, na Cidade de Jaguapitã/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor, **WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.644.46 SSP/MG, inscrito regularmente no CPF/MF nº286.017.692-68, com endereço na Rua Izaura do Amaral Zacardi, nº2, Francisco Consalter 2, na Cidade de Jaguapitã/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 050/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 06/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	2000	Envelope Ofício c/ timbre da Secretaria Municipal de Educação, impressão – 01 cor - 75g.114x229	KRIATIVA	0,37	740,00
02	Unid.	1500	Envelope Saco Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal de Educação, impressão – 01 cor – 18,5x24cm	KRIATIVA	0,53	795,00
03	Unid.	4.000	Envelope Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal de Educação, impressão – 01 cor – 24x34cm	KRIATIVA	0,68	2.720,00
04	Unid.	4.000	Pasta Individual Impressa 01 cor, vincada, tamanho 54x37cm – cartolina branca 240g.	KRIATIVA	1,38	5.520,00
05	Unid.	600	Pastas Cromia, triplex 250gr, tamanho 46X31cm, corte e vinco	KRIATIVA	1,64	984,00
06	Unid.	80	Caderno do Professor, para anotações diárias, contendo o estatuto do professor nas primeiras 10 folhas, com 90 folhas para anotações gerais, com linhas 1x1, sulfite 75g, 01 cor, espiral, capa dura duplex 250g, 4x4 colorido.	KRIATIVA	36,25	2.900,00
07	Unid.	1000	Ficha de retirada de livro, papel cartolina branca 180gr, frente/verso diferente, tamanho 10X15cm, 1x1	KRIATIVA	0,59	590,00
08	Unid.	70	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x100cm	KRIATIVA	60,03	4.202,10
09	Unid.	70	Banner com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 100x120cm	KRIATIVA	89,96	6.297,20
10	Unid.	70	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x300cm	KRIATIVA	144,43	10.110,10
11	Unid.	20	Faixas com impressão Digital e Acabamento (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 70x500cm	KRIATIVA	231,08	4.621,60
12	Unid.	3.000	Convites para eventos do município, em papel couchê 150g, colorido, sendo diversos modelos, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), tamanho: 15x21cm, 4x0	KRIATIVA	0,38	1.140,00
13	Unid.	5.000	Boletins informativos e de divulgação de eventos municipais, tamanho: 15x21cm, sulfite 75g, (Arte final e tratamento de fotos fornecidas pelo contratado mediante aprovação de layout), 4x0	KRIATIVA	0,38	1.900,00
14	Unid.	1.000	Crachás, Cart. Branca 180g – 4x0 – 10x15cm – c/ Furo, 01 cor	KRIATIVA	0,89	890,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 – R\$ 43.410,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao **Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preços** e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Por meio da Portaria Municipal nº 186/2019, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços se dará por:

Gestor	Amaury Durante	Cargo	1349698	Matrícula	Diretor da Central de Compras
---------------	----------------	--------------	---------	------------------	-------------------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fiscal Titular da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Aerton José Gouveia Junior	Cargo	Secretario da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Matricula	154
Fiscal Suplente da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	Cargo	Diretor Geral da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Matricula	227
Fiscal Titular da Secretaria de Saúde:	Jessica Emanoele Naves da Silva		Auxiliar Administrativo	Matricula	162
Fiscal Suplente da Secretaria de Saúde:	Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos		Assistente Social	Matricula	151
Fiscal Titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:	Cleudence Dantas Leão		Agente de Saúde	Matricula	119901
Fiscal Suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:	Daniele Gabardi Rocha		Psicóloga	Matricula	54
Fiscal Titular da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:	Maria Helena S. Garbim		Diretora	Matricula	1349529
Fiscal Suplente da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:	Leticia Anklan Resende		Auxiliar Administrativo	Matricula	49
Fiscal Titular da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Ibson Mendes		Fiscal Tributário	Matricula	33701
Fiscal Suplente da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Arlete Quirino		Agente de Saúde	Matricula	114601

§ 3º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	32	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	81	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	78	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	79	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	80	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	104	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	101	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	102	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	103	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	121	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	119	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	120	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	168	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	169	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	183	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	182	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	194	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.39.00.00	201	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	226	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	233	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	122	0020	2044	3.3.90.39.00.00	362	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.00.00	393	303
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	434	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	445	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	446	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	455	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	488	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	487	934
05	005	08	244	0021	2019	3.3.90.39.00.00	503	1000
05	005	08	244	0022	2110	3.3.90.39.00.00	511	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.00	524	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.00	523	934
05	006	14	243	0021	2112	3.3.90.39.00.00	545	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	559	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	557	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	558	511
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	627	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	636	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	692	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	702	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	722	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	743	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.00	751	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	758	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	769	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	779	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	851	3000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	789	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.00	799	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	826	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 43.410,00** (Quarenta e três mil, quatrocentos e dez reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE - EPP

WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA PAMA PRINT LTDA

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAMA PRINT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 11.241.040/0001-41, com sede na Avenida Nildo Ribeiro da Rocha, nº1631, Gleba Ribeirão Pinguim, na Cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal o Senhor **ELVIO PIZATTO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.201.610-3 SSP/PR, inscrito regularmente no CPF/MF nº 443.145.829-87, residente e domiciliado na Avenida Doutor Gastão Vidigal nº2306, Apto. 1501, Zona 08, na Cidade de Maringá/PR e/OU **GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.657.454-3 SSP/PR, inscrita regularmente no CPF/MF nº 048.054.219-83, residente e domiciliada na Avenida Doutor Gastão Vidigal nº2306, Apto. 1501, Zona 08, na Cidade de Maringá/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 050/2019**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019, Registro de Preços, pelos termos da proposta do (a) CONTRATADO (A) datada de 06/11/2019 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, OBRAS E ABASTECIMENTO

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	500	Envelope Ofício c/ timbre da Secretaria Municipal de Agricultura – impressão, 01 cor - 75g. 114x229	SCRITY	0,37	185,00
02	Unid.	500	Envelope Saco Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal de Agricultura, impressão – 01 cor – 18,5x24cm	SCRITY	0,53	265,00
03	Unid.	500	Envelope Ouro c/ timbre da Secretaria Municipal de Agricultura, impressão – 01 cor – 24x34cm	SCRITY	0,68	340,00
04	Caixa/Jogos	40	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE PRODUTOR RURAL. (04 vias notas de produtor rural: sendo: 1 via 24 x 28 cm, 1x0 cor em Bobina CB. 2 vias 24x 28 cm, 1x0 cor em Bobina CFB. 1 via 24x 28 cm, 1x0 cor em Bobina CF. Obs: contendo em cada caixa 500 jogos)	PAMA	225,00	9.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03 – R\$ 9.790,00 (Nove mil, setecentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 21– QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o **Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preços** e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 050/2019 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Executar os serviços no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

§ 1º - O prazo para prestação dos serviços será de até 07 (sete) dias a contar da data de recebimento da Nota de Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal

§ 2º - Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Por meio da Portaria Municipal nº 186/2019, a gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços se dará por:

Gestor	Amaury Durante	Cargo	1349698	Matrícula	Diretor da Central de Compras
--------	----------------	-------	---------	-----------	-------------------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 22– QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fiscal Titular da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Aerton José Gouveia Junior	Cargo	Secretario da Industria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Matricula	154
Fiscal Suplente da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	Cargo	Diretor Geral da Secretaria de Industria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente	Matricula	227
Fiscal Titular da Secretaria de Saúde:	Jessica Emanoele Naves da Silva		Auxiliar Administrativo	Matricula	162
Fiscal Suplente da Secretaria de Saúde:	Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos		Assistente Social	Matricula	151
Fiscal Titular da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:	Cleudence Dantas Leão		Agente de Saúde	Matricula	119901
Fiscal Suplente da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social e Habitação:	Daniele Gabardi Rocha		Psicóloga	Matricula	54
Fiscal Titular da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:	Maria Helena S. Garbim		Diretora	Matricula	1349529
Fiscal Suplente da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura:	Leticia Anklan Resende		Auxiliar Administrativo	Matricula	49
Fiscal Titular da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Ibson Mendes		Fiscal Tributário	Matricula	33701
Fiscal Suplente da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Arlete Quirino		Agente de Saúde	Matricula	114601

§ 3º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.00.00	8	1000
02	003	04	122	0004	2005	3.3.90.39.00.00	32	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	81	1000
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	78	103
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	79	104
03	001	12	122	0016	2009	3.3.90.39.00.00	80	107
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	104	1000
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	101	103
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	102	104
03	001	12	243	0016	2010	3.3.90.39.00.00	103	107
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	121	1000
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	119	103
03	001	12	361	0016	2011	3.3.90.39.00.00	120	107
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	171	1000
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	168	103
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	169	104
03	001	12	365	0016	2012	3.3.90.39.00.00	170	107
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	183	1000
03	001	12	365	0016	2020	3.3.90.39.00.00	182	104
03	001	12	365	0016	2101	3.3.90.39.00.00	194	102
03	001	12	365	0016	2102	3.3.90.39.00.00	201	102
03	003	27	812	0017	2021	3.3.90.39.00.00	226	1000
03	003	27	812	0017	2023	3.3.90.39.00.00	233	1000
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	338	1000
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	858	3494
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	336	303
04	001	10	301	0020	2031	3.3.90.39.00.00	337	494
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	353	1000
04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	351	303

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

04	002	10	122	0020	2032	3.3.90.39.00.00	352	494
04	002	10	122	0020	2044	3.3.90.39.00.00	362	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	380	1000
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	859	3494
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	378	303
04	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.00.00	379	494
04	002	10	301	0020	2034	3.3.90.39.00.00	393	303
04	003	10	305	0020	2039	3.3.90.39.00.00	434	494
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	445	303
04	004	10	304	0020	2040	3.3.90.39.00.00	446	494
05	001	08	122	0021	2041	3.3.90.39.00.00	455	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	488	1000
05	003	08	241	0022	2050	3.3.90.39.00.00	487	934
05	005	08	244	0021	2019	3.3.90.39.00.00	503	1000
05	005	08	244	0022	2110	3.3.90.39.00.00	511	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.00	524	1000
05	006	08	243	0021	6004	3.3.90.39.00.00	523	934
05	006	14	243	0021	2112	3.3.90.39.00.00	545	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	559	1000
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	557	504
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.39.00.00	558	511
06	004	18	542	0011	2062	3.3.90.39.00.00	627	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.00.00	636	1000
08	001	04	122	0003	2070	3.3.90.39.00.00	692	1000
08	001	04	122	0003	2071	3.3.90.39.00.00	702	1000
08	002	04	122	0003	2075	3.3.90.39.00.00	722	1000
08	003	04	122	0006	2076	3.3.90.39.00.00	732	1000
08	004	26	122	0006	2077	3.3.90.39.00.00	743	1000
08	005	04	122	0006	2078	3.3.90.39.00.00	751	1000
08	006	26	122	0006	2079	3.3.90.39.00.00	758	1000
08	007	04	122	0006	2086	3.3.90.39.00.00	769	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	779	1000
08	008	04	122	0003	2087	3.3.90.39.00.00	851	3000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	009	04	122	0006	2082	3.3.90.39.00.00	789	1000
08	009	04	122	0006	2093	3.3.90.39.00.00	799	1000
08	012	04	122	0006	2092	3.3.90.39.00.00	826	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 9.790,00** (Nove mil, setecentos e noventa reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.4. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

11.5. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

11.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato;

“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

PAMA PRINT LTDA

ELVIO PIZATTO DE ARAUJO E/OU GISELE CRIPA PIZATTO DE ARAUJO

Contratada

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF

EXTRATO CONTRATO 142/2019-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 103/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 019/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 142/2019

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES ME**

CNPJ Nº: 34.513.386/0001-57

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO BRENNO E MATHEUS DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 25.000,00** (Vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE Nº 019/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 143/2019-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 018/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 143/2019

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CONTRATADA: **LRG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CNPJ Nº: 24.535.705/0001-71

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO LÉO E RAPHAEL DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 144/2019-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 020/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 144/2019

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIRA ME**

CNPJ Nº: 09.587.849/0001-88

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO LUCCA E MATEUS DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 31.000,00** (Trinta e um mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE Nº 020/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 145/2019-PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 105/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n.º 021/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 145/2019

DATA DE ASSINATURA: 19/11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

CONTRATADA: **TERRIVEL MUSIC EDITORA MUSICAL LTDA ME**

CNPJ Nº: 23.255.549/0001-22

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO LUIZ HENRIQUE E LÉO DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, contados da data de assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
03	005	13	122	0018	2024	3.3.90.39.00.00	253	1000

VALOR TOTAL: **R\$ 20.000,00** (Vinte e mil reais).

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 094/2019

b) Licitação Nº: 004/2019

c) Modalidade: Tomada de Preços

d) Data Homologação: 19/11/2019

e) Objeto Homologado: **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PORTÕES E GRADE METÁLICO NA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, SITO NO LOTE 01, QUADRA 01, NA RUA GERALDO CAETANO DA SILVA X RUA OSVALDO VIEIRA, RESIDENCIAL CATEDRAL II, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR**

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 30– QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

f) Dotação:

03.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **18.090.542/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
01	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PORTÕES E GRADE METÁLICO NA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, SITO NO LOTE 01, QUADRA 01, NA RUA GERALDO CAETANO DA SILVA X RUA OSVALDO VIEIRA, RESIDENCIAL CATEDRAL II, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR	01	84.847,36	84.847,36

Valor Total Homologado - R\$ 84.847,36 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Sabaudia, 19 de novembro de 2019.

Edson Hugo Manueira

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

03.001.12.365.0016.1.003.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 094/2019
- b) Licitação Nº: 004/2019
- c) Modalidade: Tomada de Preços
- d) Data Adjudicação: 19/11/2019
- e) Objeto da Licitação: **CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PORTÕES E GRADE METÁLICO NA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, SITO NO LOTE 01, QUADRA 01, NA RUA GERALDO CAETANO DA SILVA X RUA OSVALDO VIEIRA, RESIDENCIAL CATEDRAL II, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **CONSTRUTORA AGILE LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **18.090.542/0001-68**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
------	-----------	--------	----------------------	-----------------------

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

01	CONSTRUÇÃO DE MURO EM ALVENARIA, PORTÕES E GRADE METÁLICO NA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS, SITO NO LOTE 01, QUADRA 01, NA RUA GERALDO CAETANO DA SILVA X RUA OSVALDO VIEIRA, RESIDENCIAL CATEDRAL II, NO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR	01	84.847,36	84.847,36
----	--	----	-----------	-----------

Valor Total Adjudicado - R\$ 84.847,36 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 19 de novembro de 2019.

Edson Hugo Manueira

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº186/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento, recebimento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Responsáveis pela Ata de Registro de Preços oriundo do Pregão Presencial RP nº050/2019, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução das seguintes Atas:

Gestor	Amaury Durante	Cargo	Diretor da Central de Compras
Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:	Maria Helena S. Garbim	Cargo	Diretora
Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:	Leticia Anklan Resende	Cargo	Auxiliar Administrativo
Fiscal Titular Secretaria de Saúde:	Jessica Emanoele Naves da Silva	Cargo	Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente Secretaria de Saúde:	Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos	Cargo	Assistente Social
Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Aerton José Gouveia Junior	Cargo	Secretario da Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Fiscal Suplente Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	Cargo	Diretor Geral da Secretaria de Indústria Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
Fiscal Titular da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação:	Cleudence Dantas Leão	Cargo	Agente de Saúde
Fiscal Suplente da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação:	Daniele Gabardi Rocha	Cargo	Psicóloga
Fiscal Titular da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Ibson Mendes	Cargo	Fiscal Tributário

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Fiscal Suplente da Secretaria de Agricultura, Obras e Abastecimento:	Arlete Quirino	Cargo	Agente de Saúde
Processo Administrativo	091/2019	Modalidade Licitação	Pregão Presencial RP nº050/2019
Atas de Registro de Preços	103/2019 a 105/2019	Vigência	12 meses
Objeto Licitado/ Contratado	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
Contratados	GRAFICA BARROSO LTDA – ME, W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE – EPP e PAMA PRINT LTDA		
Valor Total das Atas de Reg. de Preços nº103/2019 a 105/2019.	254.025,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar produtos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento da entrega dos produtos, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – aprovar a substituição de produtos, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – verificar se a entrega de materiais e a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

Amaury Durante

Diretor da Central de Compras

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Maria Helena S. Garbim
Diretora

Leticia Anklan Resende
Auxiliar Administrativo

Ingrid Iraides Daniel Pereira dos Santos
Assistente Social

Jessica Emanoele Naves da Silva
Auxiliar Administrativo

Aerton José Gouveia Junior
Secretario da Industria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Alexandre José Rodrigues da Rocha
Gerente Geral da Secretaria da Industria, Comercio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Cleudence Dantas Leão
Agente de Saude

Daniele Gabardi Rocha
Psicóloga

Ibson Mendes
Fiscal Tributário

Arlete Quirino
Agente de Saúde

PORTARIA Nº190/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº143/2019, oriundo da Inexigibilidade nº018/2019, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor:	MILADY LEILA TRAVA	Cargo	Assessora de Comunicação
Fiscal:	CLAUDIA DESOLINA ZANIN	Cargo	Secretaria Executiva
Processo Administrativo	102/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº018/2019
Contratos	143/2019	Vigência	Até 31 de Dezembro de 2019.
Objeto Licitado/ Contratado	CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO <u>LÉO E RAPHAEL</u> DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93		
Contratado	LRG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA		
Valor Total do Contrato nº143/2019.	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
 - II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
 - III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
 - V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

MILADY LEILA TRAVA
Assessora de Comunicação

CLAUDIA DESOLINA ZANIN
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº191/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº142/2019, oriundo da Inexigibilidade nº019/2019, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 35 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Gestor:	MILADY LEILA TRAVA	Cargo	Assessora de Comunicação
Fiscal:	CLAUDIA DESOLINA ZANIN	Cargo	Secretaria Executiva
Processo Administrativo	103/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº019/2019
Contratos	142/2019	Vigência	Até 31 de dezembro de 2019.
Objeto Licitado/ Contratado	CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO <u>BRENNO E MATHEUS</u> DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.		
Contratado	VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES ME		
Valor Total do Contrato nº142/2019.	R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

- I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
- IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;
- VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;
- III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

MILADY LEILA TRAVA
Assessora de Comunicação

CLAUDIA DESOLINA ZANIN
Secretaria Executiva

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 36 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PORTARIA Nº189/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº144/2019, oriundo da Inexigibilidade nº020/2019, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor:	MILADY LEILA TRAVA	Cargo	Assessora de Comunicação
Fiscal:	CLAUDIA DESOLINA ZANIN	Cargo	Secretaria Executiva
Processo Administrativo	104/2019	Modalidade	Inexigibilidade nº020/2019
Contratos	144/2019	Licitação	
Objeto Licitado/ Contratado	CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO <u>LUCCA E MATEUS</u> DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93		
Contratado	LUCAS JHONATAN DE CASTRO FERREIRA - ME		
Valor Total do Contrato nº144/2019.	R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 37 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

Ciente:

MILADY LEILA TRAVA
Assessora de Comunicação

CLAUDIA DESOLINA ZANIN
Secretaria Executiva

PORTARIA Nº188/2019, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato nº145/2019, oriundo da Inexigibilidade nº021/2019, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor:	MILADY LEILA TRAVA	Cargo	Assessora de Comunicação
Fiscal:	CLAUDIA DESOLINA ZANIN	Cargo	Secretaria Executiva
Processo Administrativo	105/2019	Modalidade Licitação	Inexigibilidade nº021/2019
Contratos	145/2019	Vigência	Até 31 de Dezembro de 2019.
Objeto Licitado/ Contratado	CONTRATAÇÃO DE DUPLA CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA E DE RENOME NACIONAL/REGIONAL SENDO <u>LUIZ HENRIQUE E LÉO</u> DURANTE OS FESTEJOS DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO III, ART 25 DA LEI 8.666/93.		
Contratado	TERRIVEL MUSIC EDITORA MUSICAL LTDA ME		
Valor Total do Contrato nº145/2019.	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 38– QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final do contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito Municipal-

Ciente:

MILADY LEILA TRAVA
Assessora de Comunicação

CLAUDIA DESOLINA ZANIN
Secretaria Executiva

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 39– QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 – CEP: 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

PORTARIA Nº 187/2019

***O Prefeito do Município de Sabáudia,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

Conceder a servidora JÉSSICA EMANOELE NAVES (02), duas diárias para custeio de viagem até a cidade de CURITIBA– PR, para participar do 2º Encontro Estadual de Ouvidores do Sus do Paraná, com saída dia 19.11.2019 e retorno dia 21.11.2019, conforme relatado em formulário em anexo, em consonância com a Lei Municipal nº 419/2016, conforme solicitação (CI) Nº 640/2019 – Sec. Mun. da Saúde – Protocolo Geral nº 2605/2019.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia,

19 de Novembro de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO MUNICIPAL -

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 40 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (04) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 058/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Autorizar a servidora **LOANA APARECIDA DE MIRANDA TURCI**, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, na forma dos artigos 112, 116 e 120 do Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, o descanso de 20 (vinte) dias de férias e a conversão de 1/3 (um terço) em abono pecuniário, correspondente ao período aquisitivo de 06/01/2018 à 05/01/2019, para serem gozados de 04/12/2019 a 23/12/2019.

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.


LUIS DONIZETI DE MELO
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO VIII – Nº 1348 – PÁG. 41 – QUARTA-FEIRA 20.11.2019 EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº 59/2019

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SABÁUDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica determinado o Recesso do Poder Legislativo do dia 22 de dezembro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020, conforme art. 45 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Determinar o recesso do setor administrativo desta Casa de Leis, no período de 22 de dezembro de 2019 a 10 de janeiro de 2020, sendo que o retorno das atividades administrativas se dará no dia 13 de janeiro 2020 (segunda-feira).

Art. 3º. Os efeitos desta portaria não geram a realização e percepção de horário extraordinário em horário de expediente, ficando vedada a concessão do abono e realização de hora extraordinária no dia indicado no artigo 2º.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRA-SE
CUMpra-SE
AFIXE-SE

Sabáudia, 20 de novembro de 2019


LUIs DONIZETI DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia